PUBLICADO
Hoje Conforme art.
Edição 1014
Página 24
Data 29/12/2017

LEI Nº 4440

Súmula: Altera disposições da Lei nº 4341/2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os seguintes demonstrativos constantes no Anexo de Metas Fiscais, da Lei nº 4341 de 19 de julho de 2017, os quais passam a vigorar de acordo com a redação constante nos demonstrativos anexos à presente Lei:

I – Demonstrativo de Metas e Prioridades para o Exercício Financeiro;
II – Demonstrativo de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
III – Demonstrativo das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Exercícios Anteriores;
IV – Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido;
V – Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
VI – Estimativa da Compensação de Renúncia da Receita;
VII – Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
VIII – Demonstrativo da Receita Segundo Categorias Econômicas;
IX – Demonstrativo dos Resultados Fiscais Projetados;
X – Demonstrativo das Receitas Realizadas;
XI – Demonstrativo dos Programas de Trabalho de Governo;
XII – Demonstrativo das Metas Fiscais/Anuais 2018
XIII – Demonstrativo das Receitas Correntes Liquidas 2014 a 2021;
XIV – Demonstrativo dos Resultados Fiscais Projetados 2018 – 2021;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 22 de dezembro de 2017.

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal